



Fundão, 18 de junho de 2018

DE: Comissão de Finanças e Orçamento
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo: 112/2018

Proposicao: Projeto de Lei nº 21/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2018, ESTIPULANDO O LIMITE DE ATÉ 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GLOBAL.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação: Parecer Emitido

Complemento: A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela APROVAÇÃO COM EMENDA do Projeto de Lei Nº 021/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que “Altera a Redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018, Estipulando o Limite de até 40% (Quarenta por Cento) para Suplementação de Dotações do Orçamento Global”, conforme segue:

Emenda nº 01: Emenda Modificativa ao Art. 1º.

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2018.”

Redação Proposta:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal Nº 1.102/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2018.”

Identificador: 3100380033003300350039003A005400 Conferência em splautenticidade.

Providências: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo